

Reduzido ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

19 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

20 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos terá a ponderação de 40 %, a avaliação psicológica terá a ponderação de 30 %, a avaliação curricular terá a valoração de 40 %, a entrevista de avaliação de competências terá a ponderação de 30 %, a entrevista profissional de selecção terá a ponderação de 30 %, através das seguintes fórmulas:

$$VF = 0,40 PC + 0,30 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$VF = 0,40 AC + 0,30 EAC + 0,30 EPS$$

21 — Por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação da necessidade;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisficam a necessidade que deu origem à publicitação do presente procedimento concursal.

22 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, em suporte de papel, de natureza teórica e de realização individual, terá a duração de duas horas, com tolerância máxima de trinta minutos, e incidirá sobre os seguintes temas:

a) O regime de contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

b) O regime de vínculos, carreiras e remunerações — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as devidas alterações.

23 — Composição do júri:

Presidente — Carla de Lurdes Venâncio Guerreiro, Chefe de Divisão;
1.ª Vogal efectivo — António Frederico Santos Fonseca Carreira, Chefe de Divisão;

2.ª Vogal efectivo — Ilda Maria Vilhena Santos, Assistente Técnica;
1.ª Vogal suplente — Teresa Margarida Martins Ferreira Trocado, Chefe de Divisão;

2.ª Vogal suplente — Ana Cristina Ferreira Maia, Coordenadora Técnica.

24 — A Presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

25 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

26 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Albufeira e disponibilizada na sua página electrónica.

27 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, por:

a) Ofício registado;

b) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página electrónica, se o número de candidatos for superior a 100.

28 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

29 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

30 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; em caso de subsistir igualdade de

valoração efectuar-se-á o desempate nos termos dos critérios definidos pelo júri do procedimento, nomeadamente, o candidato que possua mais tempo de trabalho na função pública.

31 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Município de Albufeira e disponibilizada na sua página electrónica.

32 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, e esgotados estes, dos restantes candidatos.

33 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o Município de Albufeira, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

34 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

35 — Quotas de Emprego:

a) De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal,

b) Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

36 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Câmara Municipal de Albufeira, 24 de Março de 2010. — Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara (Despacho de 23/10/2009), a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Pi-faro*.

303075062

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Aviso n.º 6787/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — área de cinema, vídeo e comunicação multimédia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009, homologada por meu despacho de hoje.

Candidatos Aprovados

Carlos Tiago Levezinho Luís — 13,20
Maria João Nunes Fernandes Carvalho — 12,00
Vanessa João Morais Fernandes — 11,60

Candidatos Excluídos

Paulo Augusto Terrinca de Sousa a)

a) O candidato teve um resultado inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.

Para os efeitos consignados no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária encontra-se afixada em local visível e público, e disponível na página electrónica do Município.

Alenquer, 16 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso*.

303038686